



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
TERMO ADITIVO MDS Nº 1/2025 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MDS Nº 1/2023**

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

UG DESCENTRALIZADORA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS

CNPJ 05.756.246/0004-54	Código UG 55005
Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 2º andar, sala 205	Município Brasília
CEP 70050-901	UF DF
Telefone (61) 3020-6824	E-mail ouvidoria.gabinete@mds.gov.br

Unidade técnica responsável:

Ouvidoria-Geral (MDS/OUV)

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Telefone (61) 2030-2516	E-mail ministro.mds@mds.gov.br
Cargo Ministro de Estado	Matrícula Funcional 3320338

UG DESCENTRALIZADA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

CNPJ 33.781.055/0001-35	Código UG 254420
Endereço Av. Brasil, 4365	Município Rio de Janeiro
CEP 21040-900	UF RJ
Telefone (21) 2598-4242	E-mail presidencia.mmoreira@fiocruz.br

Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED:

Ouvidoria-Geral (MDS/OUV)

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome
Mario Santos Moreira

Telefone (21) 2598-4242	E-mail mario.moreira@fiocruz.br
Cargo Presidente	Matrícula Funcional 0762509

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)

Identificação do objeto:

Apoio à estruturação e à implementação do Sistema Nacional de Ouvidorias do Desenvolvimento e Assistência Social.

Objetivo:

O projeto tem o objetivo de apoiar a estruturação e a implementação do Sistema Nacional de Ouvidorias do Desenvolvimento e Assistência Social. Para tanto, busca reunir esforços que possibilitem a reorganização dos processos de trabalho da Ouvidoria-Geral por intermédio de ações de (i) qualificação das equipes de nível central; (ii) apoio aos sistemas de informação e produção de conhecimentos que retroalimente de forma contínua a qualidade da informação e a capacidade de resposta ao cidadão; (iii) apoio ao processo de descentralização das ações da Ouvidoria-Geral que possam resultar na construção de redes colaborativas entre estados e municípios .

Justificativa:

O Estado brasileiro, após um período de baixo investimento e pouca priorização das políticas sociais, necessita de um processo de investimento qualificado que propicie a reorganização e recuperação da sua capacidade de formular, implementar, monitorar e avaliar políticas sociais.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, necessita de agilidade para que possa recuperar seu papel central no diálogo, mediação e intermediação, com os outros setores estatais (formuladores de políticas sociais), outros entes federativos e com a sociedade civil.

Nesse contexto a Ouvidoria-Geral do MDS passa a ser vital no diálogo entre Estado e Sociedade, bem como, facilitador da organização de um sistema de ouvidorias junto a estados e municípios que atuem nas temáticas afins aos do MDS, com a finalidade de fomentar a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos conforme preconiza a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

No atual contexto se faz necessário esforços que possibilitem a reorganização dos processos de trabalho da Ouvidoria-Geral.

Requer para tanto:

- (i) ações de qualificação das equipes de nível central;
- (ii) apoio aos sistemas de informação e produção de conhecimentos que retroalimente de forma contínua a qualidade da informação e a capacidade de resposta ao cidadão;
- (iii) apoio ao processo de descentralização das ações da Ouvidoria-Geral que possam resultar na construção de redes colaborativas entre estados e municípios e na consolidação de um sistema nacional de ouvidorias do desenvolvimento e assistência social.

Em síntese recuperar a capacidade da Ouvidoria-Geral, na produção de informações gerenciais estratégicas e essenciais para a melhoria dos serviços de cunho social ofertados pelo Governo Brasileiro.

Com a reorganização das políticas de desenvolvimento e assistência, a Ouvidoria-Geral necessitará de apoio qualificado com vista a expandir e qualificar sua capacidade de atendimento, com o foco na melhoria do atendimento e da satisfação do cidadão e da cidadã, buscando um atendimento qualificado de forma contínua e humanizada.

As metas e ações planejadas no presente termo, contribuirão para a promoção da participação do cidadão e da cidadã na construção e aprimoramento dos processos de formulação,

implementação, monitoramento e avaliação das políticas, programas, ações e serviços desenvolvidos pelo MDS.

ALTERAÇÕES

1) O item "5. VIGÊNCIA" do TED MDS Nº 01/2023 passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada MDS nº 01/2023 fica prorrogado por 14 (quatorze) meses, de 30 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2026.

2) Fica confirmado o Item "7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA" do TED MDS Nº 01/2023, com a seguinte redação:

Nº Programa de Trabalho: 04.125 – Programa: 0032 – Ação: 4907.0001

3) O Plano de Trabalho do TED MDS nº 1/2023 (SEI nº 14340679) passa a vigorar na forma do documento SEI nº 17341869, parte integrante deste Termo Aditivo e do TED MDS nº 1/2023 independentemente de transcrição.

4) A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizará a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

5) Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada MDS Nº 1/2023 e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO
DIAS
**Ministro de Estado do Desenvolvimento
e Assistência Social, Família e Combate à
Fome**

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

MARIO SANTOS MOREIRA
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 22/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17342685** e o código CRC **9251631D**.